



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 425/2007  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**Dispõe sobre a contratação de médicos, profissionais de enfermagem e odontólogos, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Cristinápolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração Municipal poderá efetuar a contratação, sob o regime celetista, de médicos para atender o Programa de Saúde da Família – PSF e para prestar plantão, de profissionais da área de enfermagem, além de odontólogos.

**Art. 2º** - A contratação a que se refere o art. 1º será feita diretamente pelo chefe do Poder Executivo municipal, por um período de 1 (um) ano, sendo permitido sua renovação por igual período, conforme previsão contida na Constituição Federal em seu art. 37, IX, ou até que se realize concurso público para suprir a lacuna existente no quadro funcional do município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes no Orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Cristinápolis, 20 de dezembro de 2007.

  
**ELIZEU SANTOS**  
**Prefeito Municipal**